

**EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA**

ITEM	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	900	360	UN	5 LITROS	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, COM TAMPÃO DE PRESSÃO/LACRE, CLASSIFICADA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROTEÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. UNIDADE: GARRAFA PET COM 5 LITROS. Marca: Vida leve	R\$ 4,29

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Muniz dos Santos

**Código Identificador:**3208219D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020, PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/10/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de protetores solares e repelentes.**

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

**COMERCIAL CADU PREGÕES LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.300	un	Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex, conter a substância Dietiltohamida (Deet) na concentração de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerosol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. Marca: ALG	R\$ 10,55

**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	300	un	Protetor solar 200ml, de no mínimo FPS 50, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. Marca: ALG SUN	R\$ 14,50

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de abril de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Muniz dos Santos

**Código Identificador:**53A1FC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 025/2021**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei nº 2.200/2007 e Lei nº 3.069/2021, alterada pela Lei 3.075/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.138/2014. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação temporária de Médicos Comunitários, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Médico Comunitário	R\$ 4.277,90 + gratificação de produtividade	40h

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de ato do Secretário Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br> e na imprensa oficial, sendo o seu extrato e veiculado em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no *site* oficial do Município.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado na Lei nº 3.075 de 2021 e se regerá pelo Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.200 de 2007, devendo os mesmos contribuir para o regime geral de previdência social, conforme art. 7º da Lei 3.069 de 2021.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições constantes no Anexo I do presente Edital.

2.2 A carga horária semanal do cargo será aquela especificada no quadro de cargos constante do preâmbulo deste Edital, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, podendo ser o candidato classificado para qualquer um dos três turnos (manhã, tarde e noite).

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente os vencimentos descritos na tabela apresentada no preâmbulo deste edital, neles compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado poderá receber as seguintes parcelas: diárias, auxílio transporte, 13º salário, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional por serviço extraordinário, férias ou férias proporcionais, adicional de 1/3 de férias, auxílio alimentação e gratificação de produtividade ESF – GPESF, conforme Lei 2.480 de 2011 e Lei 2.585 de 2012.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, **das 09h do dia 07/04/2021 às 17h do dia 15/04/2021**.

3.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021”, “subassunto” – “Médico Comunitário”) e seguir todos os passos até a mensagem final “**processo aberto com sucesso**”, quando a inscrição estará concluída.

3.1.2 - Será permitida apenas uma (01) inscrição por candidato.

3.1.2.1 – No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de homologação, apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato, no mesmo ato, anexar toda a documentação exigida neste edital, juntamente com a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida, títulos e documentos.

3.1.4 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.5 – Documentos serão aceitos **somente** em meio eletrônico, via protocolo digital, obrigatoriamente em formato PDF.

3.1.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.7 - As inscrições serão gratuitas.

3.1.8 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 3.1, sob pena de não serem homologadas.

3.1.9 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa *online* do processo seletivo simplificado.

3.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, de acordo com o anexo I deste edital, e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

3.2.1 – Deverá o candidato apresentar cópia de documento de identidade oficial com foto, documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, certidão de quitação eleitoral, certificado de habilitação para o cargo, documento de comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional da profissão e os respectivos títulos.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no *site* da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser protocolado no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 025/2021”, “subassunto” – “recurso”).

4.2.1 – Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 19/04/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.

4.2.2 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

## 5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no *site* oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no item 4.2.

5.3 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia.

- 5.3.1 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente, a indicação do número da inscrição e as razões do pedido recursal.
- 5.3.2 - Aos candidatos, será permitido acesso aos motivos da pontuação atribuída, através de consulta a Comissão, no dia 27/04/2021 das 9h às 16h, pelo telefone 51 9964.86586.
- 5.3.3 - No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova nota atribuída.
- 5.3.4 - Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, ocorrerá sorteio público, no dia 30/04/2021, às 08h, através de *live* a ser transmitida na página oficial do Município no Facebook, <https://www.facebook.com/PrefTriunfoRS/>.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 - Realizado o sorteio, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados tantos candidatos quanto forem necessários para suprir de imediato a necessidade da secretaria, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentarem documentos autenticados ou cópias acompanhadas de originais, que comprovem o seguinte:

- 8.1.1 - A nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- 8.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 - Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;

8.1.4 - Cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);

8.1.5 - Apresentar declaração de dependentes;

8.1.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8.1.7 - Comprovante de residência;

8.1.7 - Alvará de folha corrida.

8.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e no *site* <http://www.triunfo.rs.gov.br>.

8.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

8.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que permaneçam as razões que autorizaram a contratação.

8.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar ao final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 05 de abril de 2021.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal De Administração

## ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO COMUNITÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (QUINZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Atuar em programas de saúde e assistência social desenvolvidos em convênio com a União, Estado e Municípios; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergência; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando

necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- Idade: 18 anos;
- Instrução: Curso Superior;
- Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº\_\_\_\_, para contratação temporária de \_\_\_\_\_ no Município de Triunfo.

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( )SIM ( )NÃO

QUAL: ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PARTICULAR

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TELEFONE RESIDENCIAL ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR ( ) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

TRIUNFO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO III

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS, EM UMA ESCALA DE ZERO A CENTO E VINTE, NÃO SENDO COMPUTADO PARA CLASSIFICAÇÃO OS TÍTULOS UTILIZADOS PARA PREENCHIMENTO DE REQUISITO DE ADMISSÃO NO CARGO, CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

### EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE MÉDICO COMUNITÁRIO

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (doutorado) na área de atuação	20	20
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área de atuação	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de atuação	05	05
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 20 horas	01	02
Cursos de atualização* na área da saúde pública ou coletiva – mínimo de 40 horas	02	06
Curso de capacitação em estratégia da saúde da família*	04	12
Tempo de serviço**	1,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação.	15
Tempo de serviço público**	02 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público.	20
Tempo de serviço na estratégia saúde da família**	03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de atuação no serviço público de saúde em ESF.	30

\* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

\*\* O tempo de serviço poderá ser comprovado por:

- certidão de tempo de serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
- cópia da CTPS;
- declaração de exercício de atividade autônoma ou profissional liberal (anexo IV), acompanhada de documentos que comprovem o tempo de exercício. (tais como: contratos de prestação de serviços, comprovante de aquisição de materiais de uso profissional da área, prontuários de atendimento, alvará de funcionamento de clínica/consultório da área, contratação de profissionais de atuação na área e outros documentos pertinentes a comprovar o exercício).

## ANEXO IV

### MODELO - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, (especificar nome completo), RG nº (especificar número), CPF nº (especificar número), residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de (especificar atividade), desde (especificar tempo de atuação).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	07/04/2021 a 15/04/2021
Homologação das inscrições	16/04/2021
Recurso da não homologação da inscrição	19/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	20/04/2021
Julgamento Administrativo	22/04/2021
Publicação da relação final de inscritos	23/04/2021
Publicação do resultado preliminar	26/04/2021
Recurso	27/04/2021
Manifestação da Comissão sobre eventuais recursos interpostos	28/04/2021
Julgamento do Secretário de Administração	29/04/2021
Sorteio para desempate	30/04/2021
Homologação da classificação final	30/04/2021

**Publicado por:**  
Viviane de Souza Maia  
**Código Identificador:**BBE247F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 49/2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na Secretaria de Educação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	15	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$	41.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	85	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	228	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R\$	65.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	9	33.90.30/0020	Material de Consumo	R\$	53.000,00
Elemento	12	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00
Elemento	903	33.90.40/0020	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.	R\$	15.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R\$	13.000,00
Elemento	45	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	17.000,00
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
Proj/Ativ		2020	Educação Infantil - Creche		
Elemento	252	33.90.30/0020	Material de Consumo	R\$	60.000,00
Elemento	1065	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de março de 2021.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**ERALDO VIEIRA BREHM**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**5EA6507F